

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00038/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00015/2026

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS

AV. MAJOR JOÃO MARQUES DE OLIVEIRA, 223 - CENTRO - MACHADOS - PE.

CEP: 55740-000 - E-mail: contratacoessaude.machados@gmail.com - Tel.: (81) 3649-1156.

CERTAME COM COTA RESERVADA DE 20% DO OBJETO RESTRITA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O município de Machados, estado de Pernambuco, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ 08.194.799/0001-06, doravante denominado simplesmente **Órgão Realizador do Certame**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **ÀS 09:00 HORAS DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2026**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade **Pregão n° 00015/2026**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, e o fornecimento realizado na forma **parcelada**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Machados – PE, durante o período de 12 (Doze) meses.**

Data de abertura da sessão pública: 21/08/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.
Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Valor Estimado: R\$ 340.782,80

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Machados – PE, durante o período de 12 (Doze) meses.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.6.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do FMS e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. licitacaomachados@gmail.com;

3.2.1.2. <https://machados.pe.gov.br/>;

3.2.1.3. <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

4.2. Legislação aplicada:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

4.2.1. O Pregão é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do FMS, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: **15 (quinze) dias.**

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura**; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Dotação : 1039
Ação : 1030110052.090 - AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL
Órgão : 03.000 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Despesa : 44905299 - Equipamentos e Material Permanente
Unidade : 03.012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte : 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde

Dotação : 999
Ação : 1030110022.087 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAGEM DE UNIDADES DE SAÚDE NA
Órgão : 03.000 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Despesa : 44905299 - Equipamentos e Material Permanente
Unidade : 03.012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte : 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Cota Principal** - sendo que:

6.4.1.Foi estabelecido o percentual de 20% do objeto desta licitação, quando de natureza divisível, restrito à participação de ME e EPP - **Cota Reservada** - portanto, para o item 12, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente;

6.4.2.Se o licitante for declarado vencedor de item da Cota Principal e do seu correspondente na Cota Reservada, e havendo divergência entre os preços ofertados, a contratação deverá ocorrer pelo menor dos valores;

6.4.3.O Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá participar tanto da Cota Reservada quanto da Cota Principal;

6.4.4.O item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está devidamente identificado com a indicação "ME" na coluna "PE - Participação Exclusiva ME/EPP" do Termo de Referência - Anexo I.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na

figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas neste certame, considerando que o objeto licitado envolve o fornecimento mercantil e parcelado de equipamentos odontológicos industrializados produzidos por terceiros, atividade incompatível com o trabalho direto dos cooperados na consecução do objeto social, conforme diretrizes fixadas na Lei Federal nº 5.764/1971, no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Acórdãos nº 2.156/2023-Plenário e nº 1.040/2021-Plenário do Tribunal de Contas da União.

6.9. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

6.10. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo FMS, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do Fundo Municipal de Saúde por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Fundo Municipal de Saúde responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o FMS, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.13.No preenchimento da proposta de preços, deverá ser informado um prazo de validade não inferior a 60 (Sessenta) dias.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12.Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.19.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.22.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.24.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.24.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.24.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.24.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.25.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

- 10.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do FMS;
- 10.25.2. Empresas brasileiras;
- 10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.26.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.27.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

- 10.27.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.27.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.27.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.27.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.27.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.28.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.29.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4.3.Neste certame será solicitado pelo Pregoeiro, nos termos e prazo estabelecidos, o envio também do seguinte documento digital complementar:

11.4.3.1.Catálogo do produto ofertado para o item indicado no Termo de Referência - Anexo I.

11.5.A incorreção na apresentação do referido catálogo não desclassifica automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.6.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1.Contiver vícios insanáveis;

11.6.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.6.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.6.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.6.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.7.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo FMS; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.7.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.7.2.A inexecuibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.7.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.7.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.7.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.8.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.9.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.10.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

12.2.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.2.1.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual.

12.2.2.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.2.2.1. Regularidade para com a Fazenda Federal e Previdenciária – certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.2.2. Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual para os licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, para os demais licitantes dos outros Estados, Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.2.3. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.2.4. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

12.2.3.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

12.2.3.1.1. Quando comprovado que o distribuidor da sede do licitante não esteja realizando a expedição da certidão, as de 1º e 2º Grau do TJPE.

12.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.2.4.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho anterior satisfatório, no fornecimento de objeto compatível com os itens da presente licitação.

12.2.5. DECLARAÇÕES:

12.2.5. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelo - Anexo II, III e V.

12.3. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

12.3.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

12.3.2. Licença de funcionamento emitida pela vigilância sanitária da esfera estadual e/ou municipal da sede da licitante.

12.3.3. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA.

12.3.4. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

- a) Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;
- b) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.
- c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeça receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.

A ausência da declaração, certidão simplificada ou documento equivalente referente ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte impedirá a concessão do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, passando o licitante a concorrer no certame sob as regras da ampla concorrência, sem prejuízo de sua manutenção na disputa, desde que atenda às demais exigências de habilitação.

12.4. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

- 12.4.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
- 12.4.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

- 12.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- 12.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.8.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos do Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.9.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.9.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.9.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.9.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado o Fundo Municipal de Saúde convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.9.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente. Deverão estar perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.12.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do Município de Machados relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.12.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.12.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do Município de Machados, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.13. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no **prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta:

13.9.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.9.2.Neste certame será solicitado pelo Pregoeiro, nos termos e prazo estabelecidos, o envio também do seguinte documento digital complementar:

13.9.2.1.Certificado de registro do produto emitido pela ANVISA, ou da dispensa de seu registro. A incorreção na apresentação do referido certificado não desclassifica automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

13.10.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do FMS, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, em observância ao disposto no art. 25, § 7º, e no art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

17.3. Para os reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

17.4. O reajuste será calculado exclusivamente sobre as obrigações executadas após o término do período de 1 (um) ano, não incidindo sobre as parcelas cujo atraso na execução seja imputável à contratada.

17.5. Caso o índice estabelecido para o reajustamento seja extinto, deixe de ser divulgado ou se torne inaplicável, será utilizado o índice oficial que vier a substituí-lo. Na ausência de substituto legal, as partes definirão outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos relacionados ao objeto contratado.

17.6. O reajuste poderá ser concedido de ofício pela Administração ou mediante requerimento da contratada, acompanhado, quando solicitado, dos documentos necessários à demonstração do direito, e será formalizado por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos da legislação aplicável.

17.7. O reajustamento previsto neste tópico não impede a análise de eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que caracterizada alguma das hipóteses legalmente admitidas e devidamente comprovados os fatos, seus efeitos e a repercussão sobre os custos da contratação.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.A execução da contratação será comprovada mediante a efetiva entrega dos equipamentos odontológicos, acompanhados da respectiva nota fiscal, ordem de fornecimento, manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos, observadas as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas no instrumento convocatório, na proposta da contratada e nos demais documentos que integram o processo.

18.2.Os procedimentos de recebimento do objeto observarão, conforme aplicável, as disposições do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste instrumento.

18.3.A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da autorização de fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração.

18.4.Os equipamentos deverão ser entregues durante o horário de expediente, compreendido entre 08h00 e 13h00, no seguinte local:

LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde

ENDEREÇO: Rua José Alexandre, nº 243, Centro, Machados/PE.

18.5.A Administração poderá indicar, na respectiva ordem de fornecimento, outro local de entrega situado no Município de Machados/PE, de acordo com a unidade de saúde que será contemplada, sem que isso implique alteração dos preços contratados ou pagamento de custos adicionais.

18.6.A contratada deverá comunicar previamente à Administração a data e o horário previstos para a entrega, a fim de possibilitar o acompanhamento, a conferência e a disponibilização do espaço necessário ao recebimento dos equipamentos.

18.7.Correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, frete, seguro, carga, descarga, acondicionamento, movimentação, montagem, instalação, configuração e testes de funcionamento dos equipamentos, quando aplicáveis, bem como tributos, encargos e demais custos necessários à completa execução do objeto.

18.8.Os equipamentos deverão ser entregues adequadamente embalados e protegidos contra impactos, umidade e demais fatores capazes de ocasionar danos durante o transporte, devendo ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, avarias, defeitos ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade, segurança ou funcionamento.

18.9.No momento da entrega, será realizada a conferência dos equipamentos quanto aos seguintes aspectos, entre outros:

- a) correspondência entre os itens entregues e os constantes da ordem de fornecimento;
- b) marca, modelo, fabricante, quantidade e especificações técnicas;
- c) integridade física, estado de conservação e ausência de avarias;
- d) presença de acessórios, cabos, conexões, peças, componentes e demais itens indispensáveis ao funcionamento;
- e) apresentação dos manuais de utilização, certificados de garantia e documentos técnicos exigidos;
- f) registro, cadastro, notificação ou comprovação de dispensa perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável;
- g) funcionamento, desempenho e segurança dos equipamentos, mediante testes, quando cabíveis; e
- h) cumprimento das demais exigências estabelecidas pela Administração.

18.10.O objeto será recebido por servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente, mediante os seguintes procedimentos:

- a) provisoriamente: de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, no ato da entrega, para fins de verificação inicial dos quantitativos, das condições aparentes dos equipamentos e da correspondência com a ordem de fornecimento, ficando o recebimento sujeito à posterior conferência qualitativa e funcional;
- b) definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação detalhada da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas, condições de qualidade, funcionamento, segurança e demais exigências contratuais, mediante termo detalhado ou atesto no respectivo documento fiscal.

18.11.Quando os equipamentos necessitarem de montagem, instalação, configuração ou testes de funcionamento, o recebimento definitivo somente ocorrerá após a conclusão desses procedimentos e a comprovação de que os bens se encontram em condições adequadas de utilização.

18.12.A assinatura de comprovantes de entrega, recibos, notas fiscais ou documentos de transporte não caracterizará, por si só, o recebimento definitivo do objeto, nem importará aceitação dos equipamentos em desacordo com as especificações exigidas.

18.13.O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações, quantidades, condições de qualidade, segurança ou funcionamento estabelecidas, ou quando apresentar defeitos, avarias, ausência de componentes ou qualquer outra irregularidade.

18.14.Os equipamentos rejeitados deverão ser retirados e substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, contado da respectiva notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

18.15.Caso seja constatada irregularidade sanável, a Administração poderá conceder prazo para sua correção, sem que isso implique prorrogação automática do prazo de entrega, alteração das condições contratadas ou geração de custos adicionais para o Contratante.

18.16.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade, funcionamento e adequação dos equipamentos, nem sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela legislação e pela contratação.

18.17.A contratada permanecerá responsável pela correção de vícios, defeitos ou falhas identificados posteriormente ao recebimento, durante o prazo de garantia legal, contratual ou fornecido pelo fabricante, conforme aplicável.

18.18.A comprovação da execução satisfatória do objeto ocorrerá mediante o atesto da nota fiscal pelo servidor responsável, após a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, constituindo condição necessária para o processamento do pagamento.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.2.Obrigações do Contratado:

Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga;

Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada;

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão,

informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Fundo Municipal de Saúde, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

22.5. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

22.6. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

22.7. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

22.8. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

22.9. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

23.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

23.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

24.0.DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

24.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

25.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do FMS, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FMS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FMS.

25.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo FMS, no endereço: Av. Major João Marques de Oliveira, 223 – Centro – Machados – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.10.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Bom Jardim, Estado de Pernambuco.

Machados - PE, 06 de Agosto de 2026.

DORGIVAL DIAS PAIXÃO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00015/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Machados - PE, durante o período de 12 (Doze) meses.**

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se:

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a adequada estruturação, manutenção, modernização e continuidade dos serviços de saúde bucal prestados no âmbito da rede pública municipal, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Machados/PE. Para tanto, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de equipamentos odontológicos, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as demandas efetivamente apresentadas pelas unidades de saúde.

Os equipamentos odontológicos constituem recursos indispensáveis à execução dos procedimentos clínicos, preventivos, diagnósticos e terapêuticos realizados pelas equipes de saúde bucal. A disponibilidade de equipamentos adequados, seguros e em condições regulares de funcionamento influencia diretamente a qualidade dos atendimentos, a produtividade dos profissionais, a segurança dos pacientes e a continuidade dos serviços ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A contratação pretendida possibilitará a substituição de equipamentos desgastados, obsoletos, danificados ou sem condições satisfatórias de uso, bem como a reposição e ampliação dos recursos disponíveis nas unidades de atendimento. Tal medida busca reduzir a ocorrência de paralisações, cancelamentos ou adiamentos de procedimentos odontológicos decorrentes da indisponibilidade ou insuficiência dos equipamentos necessários ao desempenho das atividades assistenciais.

A insuficiência ou inadequação desses equipamentos poderá comprometer a execução dos serviços de saúde bucal, ocasionando redução da capacidade de atendimento, aumento do tempo de espera dos usuários, sobrecarga das equipes profissionais e prejuízos à realização de ações preventivas e curativas. Além disso, a utilização de equipamentos obsoletos ou em condições inadequadas poderá representar riscos à segurança dos pacientes e dos servidores, bem como dificultar o cumprimento dos protocolos sanitários e operacionais aplicáveis.

A aquisição também contribuirá para a melhoria das condições de trabalho dos cirurgiões-dentistas, auxiliares e técnicos em saúde bucal, proporcionando maior precisão, eficiência, ergonomia e

segurança na realização dos procedimentos. Consequentemente, espera-se ampliar a capacidade operacional das unidades, qualificar os atendimentos prestados e fortalecer as ações municipais de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde bucal.

A adoção do fornecimento parcelado mostra-se adequada às características da demanda, uma vez que permitirá à Administração solicitar os equipamentos conforme a necessidade efetiva das unidades de saúde, observando-se o planejamento das atividades, a capacidade de instalação, a disponibilidade de espaço físico, a programação orçamentária e financeira e as prioridades definidas pela gestão municipal.

Esse modelo de fornecimento também proporcionará maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, evitando a aquisição antecipada de equipamentos que possam permanecer ociosos, armazenados por períodos prolongados ou sujeitos à perda de garantia antes de sua efetiva instalação. Além disso, permitirá maior flexibilidade para atender demandas supervenientes verificadas durante a vigência da contratação.

A contratação deverá contemplar equipamentos compatíveis com as necessidades dos serviços odontológicos municipais, fabricados em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis, acompanhados dos manuais, acessórios e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, quando exigíveis, garantindo-se a adequada utilização pelos profissionais responsáveis.

Ressalta-se, ainda, que a aquisição não se limita à simples reposição patrimonial, mas representa medida essencial para o fortalecimento da política pública municipal de saúde bucal, contribuindo para a ampliação do acesso da população aos serviços odontológicos, para a redução de agravos e para a melhoria da qualidade de vida dos usuários atendidos pela rede municipal.

Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária, adequada e de relevante interesse público, por constituir instrumento indispensável à manutenção e ao aprimoramento dos serviços de saúde bucal do Município de Machados/PE, assegurando condições apropriadas para a prestação de atendimento contínuo, eficiente, seguro e de qualidade à população durante o período de 12 (doze) meses.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto ora licitado são:

I - Cota Principal:

Grupo 1 - Participação aberta a qualquer interessado:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	CATÁLOGO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
11	CONJUNTO ODONTOLÓGICO (CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA) Cadeira com movimentos	→ anexar	Unidades	8	19.193,05	153.544,40

	automáticos, acionada pormoto–reductor de corrente contínua. acionamento atravésde pedal de comando fixo na base traseira da cadeira, queaciona o refletor, a movimentação do encosto e assento, volta à zero, e ter no mínimo 3 posições de trabalhoprogramáveis. Braço de apoio para o paciente. Baseconstruída em aço, protegida por debrum antiderrapante. encosto de cabeça anatômico, removível com regulagemde altura e com sistema bi– articulável. Deve tercapacidade de elevação de até 200 quilos. Equipoodontológico tipo cart, composto por estrutura tubularcom quatro rodízios. Seleção automática das pontas, através de bloco de acionamento pneumático em metalnã ferroso. Suporte das pontas construído em abs de altoimpacto. Mangueiras lisas, arredondadas, sem ranhurasou estrias, leves e flexíveis. Pedal progressivo deacionamento das pontas. Composto por: uma seringatríplice, bico giratório, removível e autoclavável, umterminal para micro motor, um terminal para alta rotação.Unidade auxiliar com abertura lateral em 90°; Cuba dacuspideira em cerâmica ou porcelana, removível paraassepsia. Corpo da unidade construído em aço, comtratamento anti–corrosivo. Composta por: um sugadortipo venturi e um sugador tipo alta potência para vácuo.Reservatório para água potável, utilizada na alimentaçãoda seringa tríplice e spray das peças de mão, comcapacidade máxima de 1l, fixado em suporte sob o corpoda unidade de água em policarbonato translucido.Refleto odontológico, refletor monofocal led para usoodontológico com intensidade até 35.000 lux comacionamento localizado no pedal da cadeira. Cabeçotetotalmente fechado, em material resistente, com espelhomultifacetado e com dupla proteção do espelho, giro de620°,iluminação através de um led apenas possibilitandomenor custo e facilidade de manutenção, luz fria e branca.Puxadores bilaterais em forma de alça.					
	TOTAL					153.544,40

Grupo 2 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	CATÁLOGO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	Caneta Alta Rotação – Material Rolamento: Rolamento Aço Inoxidável, Velocidade Máxima: Velocidade Máxima Maior 400.000 Rpm, Refrigeração: 3 Ou Mais Furos	→ anexar	Unidades	10	440,97	4.409,70	ME
2	Caneta Baixa Rotação – Rotação: Cerca De 5.000 A 20.000 RPM Refrigeração: C/ Refrigeração Interna Tipo: Micromotor Conexão: Conexão Borden 2 Furos	→ anexar	Unidades	10	398,00	3.980,00	ME

3	AUTOCLAVE: Material: Aço Inox, Tipo*: Horizontal, Modelo: Gravitacional, Operação: Automática, Digital, Característica Adicional: Sistemas De Secagem E Segurança, Volume Câmara: Cerca De 20 L, Composição: Sensores Temperatura E Pressão, Alarmes, Outros Componentes: 3 Bandejas	→ anexar	Unidades	10	5.020,62	50.206,20	ME
4	Seladora Embalagem – Tipo: Seladora L Manual, Material: Aço Carbono, Voltagem: 110/220 V, Funcionamento: Manual, Uso: Uso Hospitalar	→ anexar	Unidades	10	415,17	4.151,70	ME
5	Compressor De Ar Odontológico – Capacidade Reservatório: Volume Interno Até 40 L, Características Adicionais: Isento Óleo, Tanque Pintura Interna Anticorrosiva, Voltagem: 220 V, Componente Adicional: Válvula De Segurança, Manômetro, Dreno P/ Água	→ anexar	Unidades	10	4.200,06	42.000,60	ME
6	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS COMPOSTAS – Do tipo revólver, leve e anatômico com superfície lisa de fácil desinfecção, compatível com todas as resinas fotopolimerizáveis a luz visível disponíveis no mercado. Emite sinal sonoro em intervalos de dez segundos e desligamento automático após o tempo programado. A emissão de luminosidade é gradativa. Aponteira de fibra óptica rígida e semi-orientada com tamanho reduzido com giro de 360° e autoclavável. Possui filtros térmicos e ópticos. A luz obtida é fria com comprimento de onda ideal de 400 500 nm (luz azul) e potência de 500 mw/cm². Possui sistema exaustor na peça de mão silencioso e eficaz no resfriamento da lâmpada, 110v/ bivolt. Observação: Garantia de 12 meses do contratado/fabricante	→ anexar	Unidades	10	243,69	2.436,90	ME
7	Equipamento odontológico, tipo: Jato bicarbonato e ultrassom, aspecto físico: motor de bancada, material corpo: plástico Abs. Indicação: profilaxia/periodontia. Fonte: eletropneumático, com reservatório pó e água, ponteira Removível, autoclavável. Componentes: 2 peças de mão, 3 ponteiras, pedal.	→ anexar	Unidades	10	1.341,87	13.418,70	ME
8	Equipamento de uso odontológico, tipo: Mocho Cadeira de assento para o Cirurgião Dentista.	→ anexar	Unidades	15	499,00	7.485,00	ME
9	Seringa Tríplice: é um acessório de equipo odontológico. Este equipamento é utilizado em procedimentos odontológicos, intra e/ou extra bucal, indicado na limpeza, secagem, irrigação e emedecimento, seja através de ar, água ou a combinação de ambos	→ anexar	Unidades	10	299,81	2.998,10	ME
10	Kit acadêmico odontológico, composto de 1 caneta de alta rotação, 1 micro motor, 1 contra-ângulo, (caneta de baixa rotação) 1 case para transporte, 1 óleo lubrificante de alta performance. Autoclavável até 135c, material	→ anexar	Unidades	10	1.776,54	17.765,40	ME

	defabricação alumínio anodizado, tipo de fixação de brocas pus hbutton, com spray externo. Contém Caneta de alta rotação, Caneta de Baixa Rotação, Caneta Reta.						
TOTAL						148.852,30	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

II - Cota Reservada:

Grupo 3 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ID	CATÁLOGO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
12	CONJUNTO ODONTOLÓGICO (CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA) Cadeira com movimentos automáticos, acionada por motor-reductor de corrente contínua. acionamento através de pedal de comando fixo na base traseira da cadeira, que aciona o refletor, a movimentação do encosto e assento, volta à zero, e ter no mínimo 3 posições de trabalho programáveis. Braço de apoio para o paciente. Base construída em aço, protegida por debrum antiderrapante. encosto de cabeça anatômico, removível com regulagem de altura e com sistema bi-articulável. Deve ter capacidade de elevação de até 200 quilos. Equipamento odontológico tipo cart, composto por estrutura tubular com quatro rodízios. Seleção automática das pontas, através de bloco de acionamento pneumático em metal não ferroso. Suporte das pontas construído em abs de alto impacto. Mangueiras lisas, arredondadas, sem ranhuras ou estrias, leves e flexíveis. Pedal progressivo de acionamento das pontas. Composto por: uma seringa triplice, bico giratório, removível e autoclavável, um terminal para micro motor, um terminal para alta rotação. Unidade auxiliar com abertura lateral em 90°; Cuba da cuspeira em cerâmica ou porcelana, removível para assepsia. Corpo da unidade construído em aço, com tratamento anti-corrosivo. Composta por: um	0011	→ anexar	Unidades	2	19.193,05	38.386,10	ME

sugador tipo venturi e um sugador tipo alta potência para vácuo. Reservatório para água potável, utilizada na alimentação da seringa triplice e spray das peças de mão, com capacidade máxima de 1l, fixado em suporte sob o corpo da unidade de água em policarbonato translúcido. Refletor odontológico, refletor monofocal led para uso odontológico com intensidade até 35.000 lux com acionamento localizado no pedal da cadeira. Cabeçote totalmente fechado, em material resistente, com espelho multifacetado e com dupla proteção do espelho, giro de 620°, iluminação através de um led apenas possibilitando menor custo e facilidade de manutenção, luz fria e branca. Puxadores bilaterais em forma de alça.							
TOTAL							38.386,10

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, III, da Lei 123/06

ID - Item Divisível do Grupo 1 que foi estabelecida cota de 20%

3.2. O valor total é equivalente a R\$ 340.782,80.

3.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.4. Para o item com a indicação "→ anexar" deverá ser enviado um catálogo do produto ofertado quando do exame da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, oportunidade em que o Pregoeiro convocará o licitante para enviar documentação digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas.

4.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. A pretensa contratação será processada através de pregão, na forma eletrônica, sendo utilizado o sistema tradicional.

4.2. O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.3. Não poderão participar os interessados:

4.3.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

4.3.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

4.4. Não será possibilitada a participação das pessoas físicas.

4.5. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Conforme Acórdão n.º 1165/2012-Plenário, TC 037.773/2011-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 16.5.2012: Fica ao juízo discricionário da Administração Pública a decisão, devidamente motivada, quanto à possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio.

4.6. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

4.7. As empresas deverão dispor em seu contrato social e alterações, quando houver, de atividade compatível com o objeto da contratação.

4.8. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar o catálogo técnico do equipamento odontológico ofertado, de modo a possibilitar a verificação de conformidade de suas características com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.9. A empresa deverá comprovar a regularidade com suas obrigações jurídicas, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme artigo 62 da Lei 14.133/21.

5.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de equipamentos odontológicos, destinados à estruturação, modernização, reposição e ampliação da capacidade de atendimento dos serviços de saúde bucal vinculados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Machados/PE, durante o período de 12 (doze) meses.

5.2. A contratação compreenderá o fornecimento dos equipamentos de acordo com as especificações técnicas, unidades de medida, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas nos documentos que instruem o processo, devendo os produtos ser novos, de primeiro uso, sem avarias, fabricados com materiais de qualidade e entregues em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação.

5.3. Os equipamentos deverão atender às necessidades operacionais das unidades municipais de saúde, proporcionando condições adequadas para a realização de procedimentos odontológicos preventivos,

diagnósticos, clínicos, restauradores, cirúrgicos e demais atendimentos desenvolvidos pelas equipes de saúde bucal, conforme a natureza e a finalidade de cada item adquirido.

5.4.A solução contempla, quando aplicável e expressamente previsto nas especificações do respectivo item, o fornecimento de todos os componentes, acessórios, cabos, conexões, peças, suportes, manuais de utilização e demais elementos indispensáveis ao pleno funcionamento dos equipamentos, não sendo admitida a entrega incompleta ou em desacordo com as condições estabelecidas pela Administração.

5.5.Quando a natureza do equipamento exigir, deverão estar incluídos no fornecimento os serviços de montagem, instalação, configuração, testes de funcionamento e orientação básica aos profissionais responsáveis pela utilização, sem custos adicionais para a Administração, desde que tais obrigações estejam previstas nas especificações técnicas ou na correspondente ordem de fornecimento.

5.6.Os equipamentos deverão possuir características técnicas compatíveis com sua finalidade, observar as normas de segurança, qualidade, desempenho e eficiência aplicáveis e, quando exigível, possuir registro, cadastro, notificação ou autorização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou comprovação de sua dispensa, sem prejuízo da observância às normas expedidas por outros órgãos reguladores competentes.

5.7.A contratada deverá garantir a procedência e a qualidade dos equipamentos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição de produtos que apresentem defeitos de fabricação, danos, irregularidades, incompatibilidades ou divergências em relação às especificações exigidas. A substituição deverá ocorrer dentro do prazo definido pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde.

5.8.Os equipamentos deverão ser acompanhados de nota fiscal, manuais e certificados de garantia, quando aplicáveis, redigidos em língua portuguesa ou acompanhados da respectiva tradução. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação e funcionamento, assegurando assistência técnica e substituição de componentes defeituosos nos termos definidos para cada item e nas condições oferecidas pelo fabricante.

5.9.O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante a emissão de ordens de fornecimento, conforme as necessidades efetivas do Fundo Municipal de Saúde e das unidades beneficiárias. As solicitações indicarão, entre outras informações necessárias, os itens, os quantitativos, o prazo e o local de entrega, observados os limites contratados e a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

5.10.A adoção do fornecimento parcelado permitirá que os equipamentos sejam adquiridos conforme a demanda efetivamente identificada, evitando a aquisição antecipada e desnecessária de bens, a ocupação inadequada de espaços de armazenamento, a permanência de equipamentos ociosos e o início do prazo de garantia antes de sua efetiva utilização. Essa sistemática também possibilitará melhor planejamento das instalações e maior controle da execução contratual.

5.11.As quantidades previstas possuem natureza estimativa e foram estabelecidas com base nas necessidades identificadas pela Administração, não implicando obrigação de aquisição integral dos quantitativos durante o período de vigência. A Administração realizará as solicitações de acordo com sua conveniência, necessidade e disponibilidade de recursos, respeitadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

5.12.O recebimento dos equipamentos ocorrerá mediante verificação quantitativa e qualitativa, incluindo a conferência da marca, do modelo, das especificações técnicas, dos acessórios, das condições físicas, da documentação e do funcionamento, quando cabível. Os produtos que não atenderem integralmente às exigências estabelecidas deverão ser recusados e substituídos pela contratada.

5.13.A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos equipamentos, devendo adotar todas as medidas necessárias para evitar danos, perdas ou avarias durante o deslocamento. Eventuais despesas com frete, seguro, tributos, encargos, montagem, instalação e demais custos necessários ao cumprimento do objeto deverão estar incluídas nos preços ofertados, quando aplicáveis.

5.14.A execução da solução será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, que verificarão o cumprimento dos prazos, das especificações técnicas, das condições de entrega e das demais obrigações assumidas pela contratada.

5.15.Dessa forma, a solução escolhida abrange todas as providências necessárias ao fornecimento adequado dos equipamentos odontológicos, assegurando bens de qualidade, seguros, funcionais e compatíveis com as necessidades da rede municipal de saúde. Busca-se, com isso, fortalecer a estrutura dos serviços odontológicos, melhorar as condições de trabalho das equipes e ampliar a qualidade, a eficiência e a continuidade do atendimento prestado à população do Município de Machados/PE.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4.Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar

a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

7.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

7.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

7.4. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga;

7.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

7.6. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

7.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada;

7.8. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

7.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

7.10. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

7.11. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

7.12. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

7.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

7.14. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

7.15. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

7.16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

7.17. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

7.19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

7.20. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

8.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

8.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Entrega: **15 (quinze) dias.**

8.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

8.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura;** podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, em observância ao disposto no art. 25, § 7º, e no art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

9.3. Para os reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

9.4. O reajuste será calculado exclusivamente sobre as obrigações executadas após o término do período de 1 (um) ano, não incidindo sobre as parcelas cujo atraso na execução seja imputável à contratada.

9.5. Caso o índice estabelecido para o reajustamento seja extinto, deixe de ser divulgado ou se torne inaplicável, será utilizado o índice oficial que vier a substituí-lo. Na ausência de substituto legal, as partes definirão outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos relacionados ao objeto contratado.

9.6. O reajuste poderá ser concedido de ofício pela Administração ou mediante requerimento da contratada, acompanhado, quando solicitado, dos documentos necessários à demonstração do direito, e será formalizado por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos da legislação aplicável.

9.7. O reajustamento previsto neste tópico não impede a análise de eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que caracterizada alguma das hipóteses legalmente admitidas e devidamente comprovados os fatos, seus efeitos e a repercussão sobre os custos da contratação.

10.0.DO PAGAMENTO

10.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Fundo Municipal de Saúde, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.**

10.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

10.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

11.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A execução da contratação será comprovada mediante a efetiva entrega dos equipamentos odontológicos, acompanhados da respectiva nota fiscal, ordem de fornecimento, manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos, observadas as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas no instrumento convocatório, na proposta da contratada e nos demais documentos que integram o processo.

11.2. Os procedimentos de recebimento do objeto observarão, conforme aplicável, as disposições do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste instrumento.

11.3. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da autorização de fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração.

11.4. Os equipamentos deverão ser entregues durante o horário de expediente, compreendido entre 08h00 e 13h00, no seguinte local:

LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde

ENDEREÇO: Rua José Alexandre, nº 243, Centro, Machados/PE.

11.5. A Administração poderá indicar, na respectiva ordem de fornecimento, outro local de entrega situado no Município de Machados/PE, de acordo com a unidade de saúde que será contemplada, sem que isso implique alteração dos preços contratados ou pagamento de custos adicionais.

11.6. A contratada deverá comunicar previamente à Administração a data e o horário previstos para a entrega, a fim de possibilitar o acompanhamento, a conferência e a disponibilização do espaço necessário ao recebimento dos equipamentos.

11.7. Correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, frete, seguro, carga, descarga, acondicionamento, movimentação, montagem, instalação, configuração e testes de funcionamento dos equipamentos, quando aplicáveis, bem como tributos, encargos e demais custos necessários à completa execução do objeto.

11.8. Os equipamentos deverão ser entregues adequadamente embalados e protegidos contra impactos, umidade e demais fatores capazes de ocasionar danos durante o transporte, devendo ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, avarias, defeitos ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade, segurança ou funcionamento.

11.9.No momento da entrega, será realizada a conferência dos equipamentos quanto aos seguintes aspectos, entre outros:

- a) correspondência entre os itens entregues e os constantes da ordem de fornecimento;
- b) marca, modelo, fabricante, quantidade e especificações técnicas;
- c) integridade física, estado de conservação e ausência de avarias;
- d) presença de acessórios, cabos, conexões, peças, componentes e demais itens indispensáveis ao funcionamento;
- e) apresentação dos manuais de utilização, certificados de garantia e documentos técnicos exigidos;
- f) registro, cadastro, notificação ou comprovação de dispensa perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável;
- g) funcionamento, desempenho e segurança dos equipamentos, mediante testes, quando cabíveis; e
- h) cumprimento das demais exigências estabelecidas pela Administração.

11.10.O objeto será recebido por servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente, mediante os seguintes procedimentos:

- a) provisoriamente: de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, no ato da entrega, para fins de verificação inicial dos quantitativos, das condições aparentes dos equipamentos e da correspondência com a ordem de fornecimento, ficando o recebimento sujeito à posterior conferência qualitativa e funcional;
- b) definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação detalhada da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas, condições de qualidade, funcionamento, segurança e demais exigências contratuais, mediante termo detalhado ou atesto no respectivo documento fiscal.

11.11.Quando os equipamentos necessitarem de montagem, instalação, configuração ou testes de funcionamento, o recebimento definitivo somente ocorrerá após a conclusão desses procedimentos e a comprovação de que os bens se encontram em condições adequadas de utilização.

11.12.A assinatura de comprovantes de entrega, recibos, notas fiscais ou documentos de transporte não caracterizará, por si só, o recebimento definitivo do objeto, nem importará aceitação dos equipamentos em desacordo com as especificações exigidas.

11.13.O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações, quantidades, condições de qualidade, segurança ou funcionamento estabelecidas, ou quando apresentar defeitos, avarias, ausência de componentes ou qualquer outra irregularidade.

11.14.Os equipamentos rejeitados deverão ser retirados e substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, contado da respectiva notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

11.15.Caso seja constatada irregularidade sanável, a Administração poderá conceder prazo para sua correção, sem que isso implique prorrogação automática do prazo de entrega, alteração das condições contratadas ou geração de custos adicionais para o Contratante.

11.16.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade, funcionamento e adequação dos equipamentos, nem sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela legislação e pela contratação.

11.17.A contratada permanecerá responsável pela correção de vícios, defeitos ou falhas identificados posteriormente ao recebimento, durante o prazo de garantia legal, contratual ou fornecido pelo fabricante, conforme aplicável.

11.18.A comprovação da execução satisfatória do objeto ocorrerá mediante o atesto da nota fiscal pelo servidor responsável, após a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, constituindo condição necessária para o processamento do pagamento.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

- l) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- m) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- n) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- o) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- p) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- q) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- r) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- s) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- t) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- u) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- v) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

- j) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- k) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- l) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- m) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- n) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- o) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- p) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- q) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- r) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

13.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Machados/PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- e - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a

que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

14.0.DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

14.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

15.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4.Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.5.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.6.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.7.Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.8.Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com

cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

15.9.O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

16.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.0.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Dotação : 1039
Ação : 1030110052.090 - AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL
Órgão : 03.000 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Despesa : 44905299 - Equipamentos e Material Permanente
Unidade : 03.012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte : 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde

Dotação : 999
Ação : 1030110022.087 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAGEM DE UNIDADES DE SAÚDE NA
Órgão : 03.000 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Despesa : 44905299 - Equipamentos e Material Permanente
Unidade : 03.012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte : 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde

18.0.DO MODELO DE PROPOSTA



**SECRETARIA DE
SAÚDE**

COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

FIs N° _____

18.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

VÍVIVAN REIS DE MORAIS

Coord. Saúde Bucal

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00015/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00015/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS - PE.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Machados – PE, durante o período de 12 (Doze) meses.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Caneta Alta Rotação – Material Rolamento: Rolamento Aço Inoxidável, Velocidade Máxima: Velocidade Máxima Maior 400.000 Rpm, Refrigeração: 3 Ou Mais Furos		Unidades	10		
2	Caneta Baixa Rotação – Rotação: Cerca De 5.000 A 20.000 RPM Refrigeração: C/ Refrigeração Interna Tipo: Micromotor Conexão: Conexão Borden 2 Furos		Unidades	10		
3	AUTOCLAVE: Material: Aço Inox, Tipo*: Horizontal, Modelo: Gravitacional, Operação: Automática, Digital, Característica Adicional: Sistemas De Secagem E Segurança, Volume Câmara: Cerca De 20 L, Composição: Sensores Temperatura E Pressão, Alarmes, Outros Componentes: 3 Bandejas		Unidades	10		
4	Seladora Embalagem – Tipo: Seladora L Manual, Material: Aço Carbono, Voltagem: 110/220 V, Funcionamento: Manual, Uso: Uso Hospitalar		Unidades	10		
5	Compressor De Ar Odontológico – Capacidade Reservatório: Volume Interno Até 40 L, Características Adicionais: Isento Óleo, Tanque Pintura Interna Anticorrosiva, Voltagem: 220 V, Componente Adicional: Válvula De Segurança, Manômetro, Dreno P/ Água		Unidades	10		
6	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS COMPOSTAS – Do tipo revólver,		Unidades	10		

	leve e anatômico com superfície lisa de fácil desinfecção, compatível com todas as resinas fotopolimerizáveis a luz visível disponíveis no mercado. Emite sinal sonoro em intervalos de dez segundos e desligamento automático após o tempo programado. A emissão de luminosidade é gradativa. Aponteira de fibra óptica rígida e semi-orientada com tamanho reduzido com giro de 360° e autoclavável. Possui filtros térmicos e ópticos. A luz obtida é fria com comprimento de onda ideal de 400 500 nm (luz azul) e potência de 500 mw/cm². Possui sistema exaustor na peça de mão silencioso e eficaz no resfriamento da lâmpada, 110v/ bivolt. Observação: Garantia de 12 meses do contratado/fabricante					
7	Equipamento odontológico, tipo: Jato bicarbonato e ultrassom, aspecto físico: motor de bancada, material corpo: plástico Abs. Indicação: profilaxia/periodontia. Fonte: eletropneumático, com reservatório pó e água, ponteira Removível, autoclavável. Componentes: 2 peças de mão, 3 ponteiros, pedal.		Unidades	10		
8	Equipamento de uso odontológico, tipo: Mocho Cadeira de assento para o Cirurgião Dentista.		Unidades	15		
9	Seringa Tríplex: é um acessório de equipamento odontológico. Este equipamento é utilizado em procedimentos odontológicos, intra e/ou extra bucal, indicado na limpeza, secagem, irrigação e umedecimento, seja através de ar, água ou a combinação de ambos		Unidades	10		
10	Kit acadêmico odontológico, composto de 1 caneta de alta rotação, 1 micro motor, 1 contra-ângulo, (caneta de baixa rotação) 1 case para transporte, 1 óleo lubrificante de alta performance. Autoclavável até 135°C, material de fabricação alumínio anodizado, tipo de fixação de brocas por botão, com spray externo. Contém Caneta de alta rotação, Caneta de Baixa Rotação, Caneta Reta.		Unidades	10		
11	CONJUNTO ODONTOLÓGICO (CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA) Cadeira com movimentos automáticos, acionada por motor-reductor de corrente contínua. acionada através de pedal de comando fixo na base traseira da cadeira, que aciona o refletor, a movimentação do encosto e assento, volta à zero, e ter no mínimo 3 posições de trabalho programáveis. Braço de apoio para o paciente. Base construída em aço, protegida por revestimento antiderrapante. Encosto de cabeça anatômico, removível com regulagem de altura e com sistema bi-articulável. Deve ter capacidade de elevação de até 200 quilos. Equipamento odontológico tipo cart, composto por estrutura tubular com quatro rodízios. Seleção automática das pontas, através de bloco de acionamento pneumático em metal não ferroso. Suporte das pontas construído em abs de		Unidades	8		

	altoimpacto. Mangueiras lisas, arredondadas, sem ranhuras ou estrias, leves e flexíveis. Pedal progressivo de acionamento das pontas. Composto por: uma seringa triplice, bico giratório, removível e autoclavável, um terminal para micro motor, um terminal para alta rotação. Unidade auxiliar com abertura lateral em 90°; Cuba dacuspideira em cerâmica ou porcelana, removível para assepsia. Corpo da unidade construído em aço, com tratamento anti-corrosivo. Composta por: um sugador tipo venturi e um sugador tipo alta potência para vácuo. Reservatório para água potável, utilizada na alimentação da seringa triplice e spray das peças de mão, com capacidade máxima de 1l, fixado em suporte sob o corpo da unidade de água em policarbonato translúcido. Refletor odontológico, refletor monofocal led para uso odontológico com intensidade até 35.000 lux com acionamento localizado no pedal da cadeira. Cabeçote totalmente fechado, em material resistente, com espelho multifacetado e com dupla proteção do espelho, giro de 620°, iluminação através de um led apenas possibilitando menor custo e facilidade de manutenção, luz fria e branca. Puxadores bilaterais em forma de alça.				
12	CONJUNTO ODONTOLÓGICO (CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA) Cadeira com movimentos automáticos, acionada por motor-reductor de corrente contínua. acionamento através de pedal de comando fixo na base traseira da cadeira, que aciona o refletor, a movimentação do encosto e assento, volta à zero, e ter no mínimo 3 posições de trabalho programáveis. Braço de apoio para o paciente. Base construída em aço, protegida por uma antirruína. encosto de cabeça anatômico, removível com regulagem de altura e com sistema bi-articulável. Deve ter capacidade de elevação de até 200 quilos. Equipamento odontológico tipo cart, composto por estrutura tubular com quatro rodízios. Seleção automática das pontas, através de bloco de acionamento pneumático em metal não ferroso. Suporte das pontas construído em abs de altoimpacto. Mangueiras lisas, arredondadas, sem ranhuras ou estrias, leves e flexíveis. Pedal progressivo de acionamento das pontas. Composto por: uma seringa triplice, bico giratório, removível e autoclavável, um terminal para micro motor, um terminal para alta rotação. Unidade auxiliar com abertura lateral em 90°; Cuba dacuspideira em cerâmica ou porcelana, removível para assepsia. Corpo da unidade construído em aço, com tratamento anti-corrosivo. Composta por: um sugador tipo venturi e um sugador tipo alta potência para	Unidades	2		

vácuo. Reservatório para água potável, utilizada na alimentação da seringa triplice e spray das peças de mão, com capacidade máxima de 1l, fixado em suporte sob o corpo da unidade de água em policarbonato translúcido. Refletor odontológico, refletor monofocal led para uso odontológico com intensidade até 35.000 lux com acionamento localizado no pedal da cadeira. Cabeçote totalmente fechado, em material resistente, com espelho multifacetado e com dupla proteção do espelho, giro de 620°, iluminação através de um led apenas possibilitando menor custo e facilidade de manutenção, luz fria e branca. Puxadores bilaterais em forma de alça.					
---	--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00015/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00015/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00015/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00015/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00038/2026

CONTRATO Nº: /.....

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADOS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Machados - Av. Major João Marques de Oliveira, 223 - Centro - Machados - PE, CNPJ nº 08.194.799/0001-06, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Dorgival Dias Paixão, Brasileira, Solteiro, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua Manoel João, 01 - Centro - Machados - PE, CPF nº 909.103.974-49, Carteira de Identidade nº 4822867 SSP/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00015/2026**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Machados – PE, durante o período de 12 (Doze) meses.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00015/2026** e instruções do Contratante, documentos esses que

ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, em observância ao disposto no art. 25, § 7º, e no art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Para os reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

O reajuste será calculado exclusivamente sobre as obrigações executadas após o término do período de 1 (um) ano, não incidindo sobre as parcelas cujo atraso na execução seja imputável à contratada.

Caso o índice estabelecido para o reajustamento seja extinto, deixe de ser divulgado ou se torne inaplicável, será utilizado o índice oficial que vier a substituí-lo. Na ausência de substituto legal, as partes definirão outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos relacionados ao objeto contratado.

O reajuste poderá ser concedido de ofício pela Administração ou mediante requerimento da contratada, acompanhado, quando solicitado, dos documentos necessários à demonstração do direito, e será formalizado por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos da legislação aplicável.

O reajustamento previsto neste tópico não impede a análise de eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que caracterizada alguma das hipóteses legalmente admitidas e devidamente comprovados os fatos, seus efeitos e a repercussão sobre os custos da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Dotação : 1039

Ação : 1030110052.090 - AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL
Órgão : 03.000 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Despesa : 44905299 - Equipamentos e Material Permanente
Unidade : 03.012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte : 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde

Dotação : 999
Ação : 1030110022.087 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAGEM DE UNIDADES DE SAÚDE NA
Órgão : 03.000 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Despesa : 44905299 - Equipamentos e Material Permanente
Unidade : 03.012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte : 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Fundo Municipal de Saúde, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 15 (quinze) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga;

Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada;

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuarlos de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção,

formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

A execução da contratação será comprovada mediante a efetiva entrega dos equipamentos odontológicos, acompanhados da respectiva nota fiscal, ordem de fornecimento, manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos, observadas as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas no instrumento convocatório, na proposta da contratada e nos demais documentos que integram o processo.

Os procedimentos de recebimento do objeto observarão, conforme aplicável, as disposições do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste instrumento.

A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da autorização de fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração.

Os equipamentos deverão ser entregues durante o horário de expediente, compreendido entre 08h00 e 13h00, no seguinte local:

LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde

ENDEREÇO: Rua José Alexandre, nº 243, Centro, Machados/PE.

A Administração poderá indicar, na respectiva ordem de fornecimento, outro local de entrega situado no Município de Machados/PE, de acordo com a unidade de saúde que será contemplada, sem que isso implique alteração dos preços contratados ou pagamento de custos adicionais.

A contratada deverá comunicar previamente à Administração a data e o horário previstos para a entrega, a fim de possibilitar o acompanhamento, a conferência e a disponibilização do espaço necessário ao recebimento dos equipamentos.

Correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, frete, seguro, carga, descarga, acondicionamento, movimentação, montagem, instalação, configuração e testes de funcionamento dos equipamentos, quando aplicáveis, bem como tributos, encargos e demais custos necessários à completa execução do objeto.

Os equipamentos deverão ser entregues adequadamente embalados e protegidos contra impactos, umidade e demais fatores capazes de ocasionar danos durante o transporte, devendo ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, avarias, defeitos ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade, segurança ou funcionamento.

No momento da entrega, será realizada a conferência dos equipamentos quanto aos seguintes aspectos, entre outros:

- a) correspondência entre os itens entregues e os constantes da ordem de fornecimento;
- b) marca, modelo, fabricante, quantidade e especificações técnicas;
- c) integridade física, estado de conservação e ausência de avarias;
- d) presença de acessórios, cabos, conexões, peças, componentes e demais itens indispensáveis ao funcionamento;
- e) apresentação dos manuais de utilização, certificados de garantia e documentos técnicos exigidos;
- f) registro, cadastro, notificação ou comprovação de dispensa perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável;
- g) funcionamento, desempenho e segurança dos equipamentos, mediante testes, quando cabíveis; e
- h) cumprimento das demais exigências estabelecidas pela Administração.

O objeto será recebido por servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente, mediante os seguintes procedimentos:

- a) provisoriamente: de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, no ato da entrega, para fins de verificação inicial dos quantitativos, das condições aparentes dos equipamentos e da correspondência com a ordem de fornecimento, ficando o recebimento sujeito à posterior conferência qualitativa e funcional;
- b) definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação detalhada da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas, condições de qualidade, funcionamento, segurança e demais exigências contratuais, mediante termo detalhado ou atesto no respectivo documento fiscal.

Quando os equipamentos necessitarem de montagem, instalação, configuração ou testes de funcionamento, o recebimento definitivo somente ocorrerá após a conclusão desses procedimentos e a comprovação de que os bens se encontram em condições adequadas de utilização.

A assinatura de comprovantes de entrega, recibos, notas fiscais ou documentos de transporte não caracterizará, por si só, o recebimento definitivo do objeto, nem importará aceitação dos equipamentos em desacordo com as especificações exigidas.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações, quantidades, condições de qualidade, segurança ou funcionamento estabelecidas, ou quando apresentar defeitos, avarias, ausência de componentes ou qualquer outra irregularidade.

Os equipamentos rejeitados deverão ser retirados e substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, contado da respectiva notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Caso seja constatada irregularidade sanável, a Administração poderá conceder prazo para sua correção, sem que isso implique prorrogação automática do prazo de entrega, alteração das condições contratadas ou geração de custos adicionais para o Contratante.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade, funcionamento e adequação dos equipamentos, nem sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela legislação e pela contratação.

A contratada permanecerá responsável pela correção de vícios, defeitos ou falhas identificados posteriormente ao recebimento, durante o prazo de garantia legal, contratual ou fornecido pelo fabricante, conforme aplicável.

A comprovação da execução satisfatória do objeto ocorrerá mediante o atesto da nota fiscal pelo servidor responsável, após a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, constituindo condição necessária para o processamento do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;

- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Bom Jardim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Machados - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00015/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00015/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Saúde de Machados, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.



SECRETARIA DE
SAÚDE

COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

FIs N° _____

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.